



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

- Anexo I – Especificação dos Serviços
- Anexo II - Minuta da Proposta de Preços
- Anexo III – Modelos de Declarações
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

GENERAL SAMPAIO - CE, 15 DE JANEIRO DE 2021.


LOURENÇO SILVA ABREU
PREGOEIRO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS JUNTO À SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, devidamente relacionados e especificados abaixo:

ITEM	EESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
1	Prestação de serviços com urna mortuária infantil popular, com limpeza básica do corpo e ornamentação em flores naturais, mortalha parâmetros: cartiçais para velas, resplendor com Cristo e pés para urna.	Unid.	20
2	Prestação de serviços com urna mortuária adulta popular com visor, medindo 1,80cm de altura, forro interno de perlon, 04(quatro) alças duras, acompanhada de um pacote com 04(quatro) velas funerárias, com limpeza básica do corpo e ornamentação em flores naturais, mortalha, parâmetros: cartiçais para velas, resplendor com Cristo e pés para urna.	Unid.	40
3	Prestação de serviços com de urna mortuária gorda popular com visor, medindo até 2,00 metros e acima de 90 kg, forro interno de perlon, 04(quatro) alças duras, acompanhada de um pacote com 04(quatro) velas funerárias, com limpeza básica do corpo e ornamentação em flores naturais, mortalha, parâmetros: cartiçais para velas, resplendor com Cristo e pés para urna.	Unid.	20
4	Prestação de serviço, traslado do corpo, km rodado	Km	25.000
5	Serviço de Embalssamento	Unid.	40

2 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 2.1 Os serviços deverão iniciar a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela Secretaria da Proteção Social de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.
2.2 O fornecimento será de forma parcelada.

3 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.
3.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
3.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Anexo I;
3.2.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal;
3.2.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Anexo I.

4 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 4.1. A aquisição dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



4.2. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, se os produtos não estiverem de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos, diferente do especificado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1. Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Anexo I.

5.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO;

5.3 A contratada se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

5.4 O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.5 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos perdas ou prejuízos causado à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

5.7 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, após os serviços serem entregues, conferidos e recebidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de GENERAL SAMPAIO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° N° 2021.01.11.01

Prezados Senhores,

Local e data

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto do pregão citado , pelo preço global de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços com uma mortuária infantil popular, com limpeza básica do corpo e ornamentação em flores naturais, mortalha parâmetros: cartiçais para velas, resplendor com Cristo e pés para uma.	Unid.	20		
2	Prestação de serviços com uma mortuária adulta popular com visor, medindo 1,80cm de altura, forro interno de perlon, 04(quatro) alças duras, acompanhada de um pacote com 04(quatro) velas funerárias, com limpeza básica do corpo e ornamentação em flores naturais, mortalha, parâmetros: cartiçais para velas, resplendor com Cristo e pés para uma.	Unid.	40		
3	Prestação de serviços com de uma mortuária gorda popular com visor, medindo até 2,00 metros e acima de 90 kg, forro interno de perlon, 04(quatro) alças duras, acompanhada de um pacote com 04(quatro) velas funerárias, com limpeza básica do corpo e ornamentação em flores naturais, mortalha, parâmetros: cartiçais para velas, resplendor com Cristo e pés para uma.	Unid.	20		
4	Prestação de serviço, traslado do corpo, km rodado	Km	25.000		
5	Serviço de Embalssamento	Unid.	40		
VALOR GLOBAL					

VALOR POR EXTENSO: _____



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Declaração.....

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Validade: _____



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a ser ofertado no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, no processo de pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

GENERAL SAMPAIO,.....

OUTORGANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GENERAL SAMPAIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM _____ PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. _____, _____, CENTRO, CEP. 62.738-000, GENERAL SAMPAIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária da _____, Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário de _____ do Município de GENERAL SAMPAIO.

1.2- O fornecimento do presente objeto será de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS JUNTO À SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente adquirido, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 5.5. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Anexo I.
- 6.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO;
- 6.3 A contratada se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 6.4 O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos perdas ou prejuízos causado à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- 6.7 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ cujo elemento de despesa é _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento dos serviços será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da entrega do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- d) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- e) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na aquisição dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em

virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Assistência Social para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a entrega do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-Ce, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: